



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL

Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

LEI 636/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2020

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, QUANDO REQUISITADOS PARA ENVIO AO TCE;	01
2	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;	02 à 29
3	ANEXO I, CONTENDO AS METAS E AÇÕES PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE OU SUA REFERÊNCIA NO TEXTO DA LEI;	30 à 117
4	ANEXO DAS METAS FISCAIS;	118 à 131
5	ANEXO DE RISCOS FISCAIS;	132
6	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO (INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS);	133 à 138
7	RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO;	139
8	COMPROVAÇÃO DE QUE A LDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO, TEVE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;	140
9	COMPROVANTE DE REMESSA DO RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO;	141
10	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (AMPLA DIVULGAÇÃO);	142





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL

Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu / MT, 12 de Dezembro de 2019.

Ofício - 244/2019

U.G. 1122134

RESPONSÁVEL: Wemerson Adão Prata

R.G.: 10706194 SSP/MT

C.P.F.: 809.673.611-68

ENDEREÇO: Rua Carlos Laet, s/nº, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT

TELEFONE: (65) 3233-1200

ASSUNTO: ENVIO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO / 2020

Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Corte de Contas as Leis Municipais nº 636/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deste município de Salto do Céu/MT, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

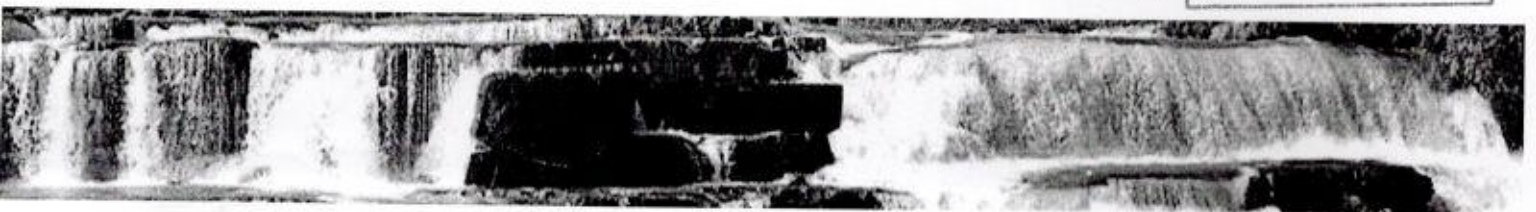
À

Exma Senhora

JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES

MD: Conselheira Relatora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá / MT

Fls. 01





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

LEI Nº 636, DE 17 DE JUNHO DE 2019



“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2017/2022;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

Fls. 2 03



§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

[Handwritten signature]

FIS	04
	3



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltoceuu.mt.gov.br



§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

30

Fis. 05



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, n° 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Fls 06
5



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III - Quadros exigidos em legislações suplementares.

20

Fis. 07
6



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2020, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

[Handwritten signature]

Fis. 08



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

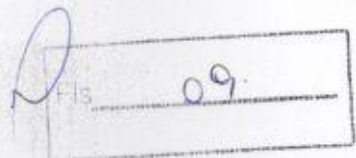
§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;





II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

20

Fis. <u>11</u>
10



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

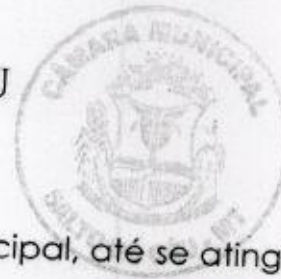
[Handwritten signature]

FIS 12
11



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

[Handwritten signature]

Fis. 13



I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se dará na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Fls. 10



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

Fis. 15



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoccu.mt.gov.br



- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

[Handwritten signature]

Fis 16



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoccu.mt.gov.br



Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores

Fis. 17



aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

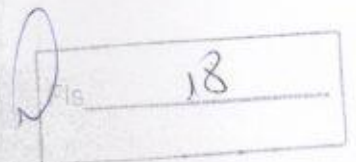
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

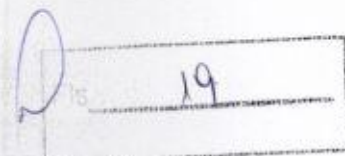
Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
- III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

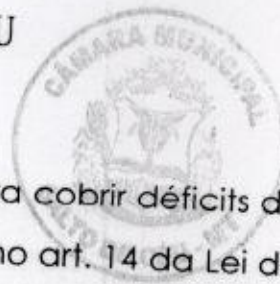
Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoccu.mt.gov.br



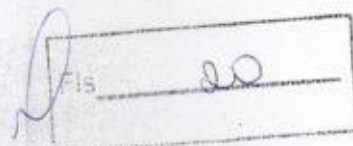
Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;





e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de

Fls. 21



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

30

Fis. 22



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoccu.mt.gov.br



b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

Fls. 23



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodocceu.mt.gov.br



I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

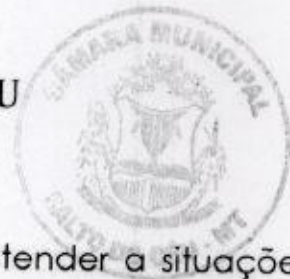
f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos

15 24



termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações

[Handwritten signature]

Fls. 25



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

[Handwritten signature]

Fis. 26



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br



Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

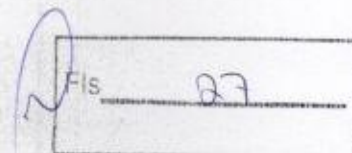
Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



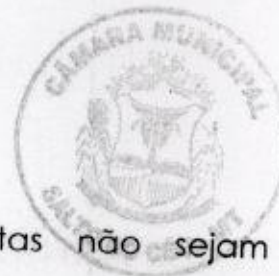


Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais

is. 28




suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

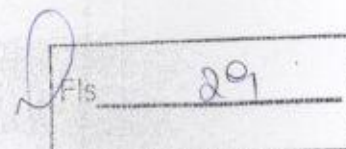
§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida;
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
em Salto do Céu / MT, em 17 de Junho de 2019.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	5.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISIÇÃO DE MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS. DE INFORMÁTICA						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Fls. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020
Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor		
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020901	GABINETE DO SECRETARIO					
		1070	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.	- SECRETARIA DE FINANÇAS			
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
							1
							5.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020901	GABINETE DO SECRETARIO					
		2058	MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETARIA DE FINANÇAS				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES
							12
							71.050,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020902	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE					
		2059	MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES
							12
							745.750,00

Fis 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 15 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 100.000,00

020902 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2062 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

1

Recursos do Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

1.436.800,00

Fis 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	5.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	1010	ACQUIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. SECRETARIA DE SAUDE							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							

1 Recursos do Exercício Corrente
 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	5.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							

1 Recursos do Exercício Corrente
 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	5.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS							
	10	Saude							
	122	Administração Geral							

1 Recursos do Exercício Corrente
 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 4 DESPESAS DE CAPITAL

2 Fls 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

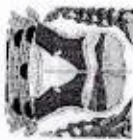
Metas

Indicadores	Unidade de Medida	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Promoção e Extensão Rural				1	1		
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020802	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS					
		1059	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS RIO BRANCO				
		18	Gestão Ambiental				
		541	Preservação e Conservação Ambiental				
		1	Recursos do Exercício Corrente			1	5.000,00
		00	Recursos Ordinários				
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020802	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS					
		1060	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				
		20	Agricultura				
		602	Promoção da Produção Animal				
		1	Recursos do Exercício Corrente			1	8.000,00
		00	Recursos Ordinários				
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020802	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS					
		1060	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				
		20	Agricultura				
		602	Promoção da Produção Animal				
		1	Recursos do Exercício Corrente			1	2.000,00
		00	Recursos Ordinários				
						4	DESPESAS DE CAPITAL

Fis. 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	2.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1012	ACQUIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					02	Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	5.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1012	ACQUIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	5.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1012	ACQUIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 26 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

2020
10 Saúde
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

1 36.000,00

301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

12 613.500,00

301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

12 156.682,00

301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

12 425.000,00

301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
3 DESPESAS CORRENTES

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 636, Data: 17/06/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 0 20.000,00

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2015 MAN. E ENC. PACS - Progr. - Agentes Com. de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provent

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.054.982,00

2015 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
UN	UNIDADE	1	1	1	
Ações					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPL. NA MEDIA E ALTA COMPL				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1	Recursos do Exercício Corrente				
02	Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPL. NA MEDIA E ALTA COMPL				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1	Recursos do Exercício Corrente				
02	Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPL. NA MEDIA E ALTA COMPL				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1	Recursos do Exercício Corrente				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Fis 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 34 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU					
020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC					
10	Saúde					
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
1	Recursos do Exercício Corrente					
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes					
3	DESPESAS CORRENTES					

0 160.000,00

Total Geral do Programa:

1.587.438,00

Fls 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Metas

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		UN UNIDADE	1	1					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1	3.000,00
	1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - FARMÁCIA BÁSICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	1.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - FARMÁCIA BÁSICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	500,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - FARMÁCIA BÁSICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

Fis 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 636, Data: 17/06/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

12 14.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
1	Recursos do Exercício Corrente				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 100.452,00

Fis 610



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
00-1 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR				1	2.000,00
		1033	MANUTENÇÃO DO BRASIL CARINHOSO - INFANTIL						
		12	Educação						
			365	Educação infantil					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR				1	4.000,00
		1034	AQUISIÇÃO DE MOV. EQUIP. E MAT. PERM. DO ENS. INFANTIL						
		12	Educação						
			365	Educação infantil					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR				1	10.000,00
		1034	AQUISIÇÃO DE MOV. EQUIP. E MAT. PERM. DO ENS. INFANTIL						
		12	Educação						
			365	Educação infantil					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

Fs 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 5.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1034 AQUISIÇÃO DE MOV. EQUIP. E MAT. PERM. DO ENS. INFANTIL

12 Educação

365 Educação Infantil

1

Recursos do Exercício Corrente

22

Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educaç

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 10.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1035 MANUTENÇÃO DO APOIO DE SUPLEMENTAÇÃO EM CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1

Recursos do Exercício Corrente

01

Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 10.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1036 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROF DA PRE ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

1

Recursos do Exercício Corrente

01

Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 7.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1

Recursos do Exercício Corrente

01

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3

DESPESAS CORRENTES

FIS 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 40 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 2020 1 1.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 1.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 10.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 10.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa

4 DESPESAS DE CAPITAL

2
Fls 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 3.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
2033 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ - ESCOLA

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 15.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
2033 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ - ESCOLA

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 1.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 17.500,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 42 de 88

Lei: 636, Data: 17/06/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 137.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 8.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 60.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 5.000,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL

12 Educação

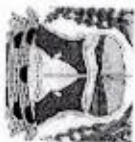
365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

01 Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

4 DESPESAS DE CAPITAL

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	Valor
		UN	UNIDADE			
Ações						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
		1027	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES			
		12	Educação			
		361	Ensino Fundamental			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1	1	4.000,00
		3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
		1027	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES			
		12	Educação			
		361	Ensino Fundamental			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
		1027	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES			
		12	Educação			
		361	Ensino Fundamental			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi			
		3	DESPESAS CORRENTES			

73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	1028	AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educaç	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	10.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	1029	CURSO DE CAPACITACAO DOS PROFESSORES	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	01	Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3	DESPESAS CORRENTES	1	800,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	1030	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	3	DESPESAS CORRENTES	1	200,00

Fls 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 49 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR							
		2036	MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRACAO ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR							
		2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR							
		2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
	020602	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR							
		2038	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Fis.

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

2020

Programa	Descrição
0044	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	3.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
	1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER	27	Desporto e Lazer					
			812	Desporto Comunitário					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				00	Recursos Ordinários				
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	2.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
	1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER	27	Desporto e Lazer					
			812	Desporto Comunitário					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				00	Recursos Ordinários				
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
	1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER	27	Desporto e Lazer					
			812	Desporto Comunitário					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse				
							4		DESPESAS DE CAPITAL

Fis 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0048	CULTURA

Indicadores	Cultura	Unidade de Medida		Unidade	FonCódigo	FonGrupo	SubFunção	Funcão	Proj.Ativ.	Entidade	Ações	Meta	Índice Recente	Índice Futuro	Valor			
		UN	UNIDADE										1	1				
Metas																		
Ações																		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020605	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1041	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	13	Cultura	392	Difusão Cultural	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	1	4.000,00
<hr/>																		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020605	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1041	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	13	Cultura	392	Difusão Cultural	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	1	1.000,00
<hr/>																		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020605	DEPARTAMENTO DE CULTURA	2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. DE CULTURA	13	Cultura	392	Difusão Cultural	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	12	12	15.000,00

F15 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição

0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					1	4.000,00
		10	Saude						
			304	Vigilância Sanitária					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saude		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	500,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saude						
			304	Vigilância Sanitária					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	500,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saude						
			304	Vigilância Sanitária					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

Fis. 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
 0051 ENERGIA ELÉTRICA

Metas

Indicadores
 Energia Elétrica

Índice Recente 1
 Índice Futuro 1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Atriv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							UNIDADE	12	131.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
	1052	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
	27	Desporto e Lazer								
	752	Energia Elétrica								
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública:						
			3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:

131.000,00

89

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
 0057 HABITAÇÃO

Metas

Indicadores
 Habitação

UN	Unidade de Medida	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
1			1	1	1	10.000,00

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1051	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1051	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

90

Total Geral do Programa:

20.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0058	URBANISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Urbanismo				1	1	1	10.000,00

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1044	PAVIMENTAÇÃO E REC. ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1044	PAVIMENTAÇÃO E REC. ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU						
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1044	PAVIMENTAÇÃO E REC. ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 67 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

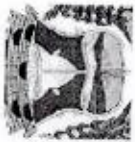
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
1074	OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
1	Recursos do Exercício Corrente				
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
1					10.000,00

Total Geral do Programa:

997.000,00

F/Is

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							12	82.600,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	2022	MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				02			Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
					3		DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							12	5.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	2022	MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				02			Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
					4		DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							12	43.000,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	2022	MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	10	Saúde					
			305	Vigilância Epidemiológica					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				46			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
					3		DESPESAS CORRENTES		

FIS 97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição

0080 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meia	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	2.000,00
	020404	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
		1071	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	020404	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
		1071	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	8.000,00
	020404	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
		1072	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Fis

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa	Descrição
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	4.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	10.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	50.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Fis 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	10.000,00
<hr/>																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	5.000,00
<hr/>																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3	DESPESAS CORRENTES	1	38.000,00
<hr/>																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente	24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	3	DESPESAS CORRENTES	1	10.000,00

Fls. 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 76 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020
Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	20.000,00
020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente						
24			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse						
4			DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	578.000,00
020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente						
30			Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB						
3			DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	65.000,00
020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1058	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente						
00			Recursos Ordinários						
3			DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							1	220.000,00
020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1058	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Exercício Corrente						
30			Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB						
3			DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:									1.110.000,00

Fls. 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Programa Descrição
0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020501	GABINETE DO SECRETARIO	2023	MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	12	86.600,00
					244	Assistência Comunitária			
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020501	GABINETE DO SECRETARIO	2023	MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	12	5.000,00
					244	Assistência Comunitária			
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020501	GABINETE DO SECRETARIO	2023	MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	12	2.000,00
					244	Assistência Comunitária			
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

106

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
		3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			
						2.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		21	Transferências de Convênios – Assistência Social			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			
						5.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU					
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1019	REFORMA DO CENTRO SOCIAL	08	Assistência Social			
		244	Assistência Comunitária			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
		3	DESPESAS CORRENTES			
						3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 79 de 88

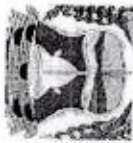
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1019	REFORMA DO CENTRO SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	2.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1019	REFORMA DO CENTRO SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	21	Transferências de Convênios - Assistência Social	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	5.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. - CENTRO DE GERAÇÃO RENDA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	3.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. - CENTRO DE GERAÇÃO RENDA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	2.000,00

108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. - CENTRO DE GERAÇÃO RENDA							
		08	Assistência Social							
		244	Assistência Comunitária							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			21	Transferências de Convênios – Assistência Social						
				4	DESPESAS DE CAPITAL					
										5.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1021	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS							
		08	Assistência Social							
		244	Assistência Comunitária							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			00	Recursos Ordinários						
				3	DESPESAS CORRENTES					
										6.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1021	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS							
		08	Assistência Social							
		244	Assistência Comunitária							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			00	Recursos Ordinários						
				4	DESPESAS DE CAPITAL					
										2.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1021	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS							
		08	Assistência Social							
		244	Assistência Comunitária							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			21	Transferências de Convênios – Assistência Social						
				4	DESPESAS DE CAPITAL					
										5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		1	
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00
1022	CONSTRUÇÃO DO SALÃO PARA REUNIÃO DOS IDOSOS			
08	Assistência Social			
241	Assistência ao Idoso			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		1	5.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1022	CONSTRUÇÃO DO SALÃO PARA REUNIÃO DOS IDOSOS			
08	Assistência Social			
241	Assistência ao Idoso			
1	Recursos do Exercício Corrente			
21	Transferências de Convênios – Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		1	5.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1023	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		1	5.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1023	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
21	Transferências de Convênios – Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

FLS 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 82 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 5.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 1 5.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

21 Transferências de Convênios – Assistência Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 4.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1147 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS - FUMIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 12 1.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1147 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS - FUMIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência

4 DESPESAS DE CAPITAL

Fis

111

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 83 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2024 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES
12 120.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO EST. ASS. SOCIAL - FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
12 1.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO EST. ASS. SOCIAL - FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES
12 32.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO EST. ASS. SOCIAL - FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL
12 2.000,00

Fis 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2026	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO - PAEFI								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente						
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2027	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente						
		00	Recursos Ordinários						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2027	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente						
		00	Recursos Ordinários						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2027	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente						
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Fis 113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	4	DESPESAS DE CAPITAL		
														12	3.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	3	DESPESAS CORRENTES		
														12	84.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	3	DESPESAS CORRENTES		
														12	15.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Exercício Corrente	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	3	DESPESAS CORRENTES		
														12	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									12	358.800,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2030	MAN. E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					00	Recursos Ordinários					
						3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									12	5.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2030	MAN. E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					00	Recursos Ordinários					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									12	1.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2030	MAN. E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
						3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU									12	2.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2065	MANUTENÇÃO COM - MSE									
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
						3	DESPESAS CORRENTES				

Fis 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 87 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU			12		141.050,00
	020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR				
	08	Assistência Social				
	244	Assistência Comunitária				
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	00	Recursos Ordinários				
			3		DESPESAS CORRENTES	
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
	020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR				
	08	Assistência Social				
	244	Assistência Comunitária				
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	27	Demais Recursos Vinculados Destinaidos Assistência Social				
			3		DESPESAS CORRENTES	
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
	020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR				
	08	Assistência Social				
	244	Assistência Comunitária				
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	27	Demais Recursos Vinculados Destinaidos Assistência Social				
			4		DESPESAS DE CAPITAL	
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
	020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	08	Assistência Social				
	244	Assistência Comunitária				
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	00	Recursos Ordinários				
			3		DESPESAS CORRENTES	

116



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 88 de 88

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU				
020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
12					1.000,00

Total Geral do Programa: 1.112.450,00

Total Geral da LDO: 19.850.000,00

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fis 117



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100
Recetta Total	19.850.000,00	19.056.000,00	0,01730	20.594.375,00	19.822.085,94	0,01740	21.366.664,06	20.565.414,16	0,01730
Receitas Primárias (I)	19.740.000,00	18.959.000,00	0,01720	20.480.250,00	19.712.240,63	0,01730	21.248.259,38	20.451.449,65	0,01720
Despesa Total	19.850.000,00	19.056.000,00	0,01730	20.594.375,00	19.822.085,94	0,01740	21.366.664,06	20.565.414,16	0,01730
Despesas Primárias (II)	19.750.000,00	18.960.000,00	0,01720	20.490.625,00	19.722.226,56	0,01730	21.259.023,44	20.461.810,06	0,01720
Resultado Primário (III) = (I - II)	-10.000,00	-9.600,00	0,00000	-10.375,00	-9.985,94	0,00000	-10.784,06	-10.360,41	0,00000
Resultado Nominal	-15.000,00	-14.400,00	0,00000	-15.562,50	-14.978,91	0,00000	-16.146,05	-15.540,62	0,00000
Dívida Pública Consolidada	2.535.628,31	2.434.203,18	0,00220	2.630.714,37	2.532.062,58	0,00220	2.729.366,16	2.627.014,93	0,00220
Dívida Consolidada Líquida	1.564.281,60	1.501.710,34	0,00140	1.622.942,16	1.562.081,83	0,00140	1.683.892,45	1.620.659,90	0,00140
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 49m

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2020		2021		2022	
	2020	2021	2020	2021	2020	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial		4,00		3,75		3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	114.662.824,072,00		118.389.265.854,34		123.361.719.220,22	
Receta Corrente Líquida (RCL)	18.241.100,00		19.153.155,00		20.110.812,00	

WEMERSON ADÃO PRATA
 PREFEITO
 809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
 CONTADORA
 411.305.370-72

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	22.900.000,00	0,02120	128,37500	19.539.743,54	0,01810	09,53780	-3.360.256,46	-14,67000
Receitas Primárias (I)	22.801.920,00	0,02110	127,82520	19.491.900,31	0,01800	09,26960	-3.310.019,69	-14,52000
Despesa Total	22.900.000,00	0,02120	128,37500	19.461.038,08	0,01800	09,09660	-3.438.961,92	-15,02000
Despesa Primárias (II)	22.810.000,00	0,02110	127,87050	19.309.430,42	0,01780	08,24670	-3.500.569,58	-15,35000
Resultado Primário (I - II)	-8.080,00	0,00000	-0,04530	182.469,89	0,00020	1,02290	190.549,89	-2.358,29070
Resultado Nominal	-13.080,00	0,00000	-0,07330	182.469,89	0,00020	1,02290	195.549,89	-1.495,03000
Dívida Pública Consolidada	3.400.000,00	0,00310	19,06000	3.177.284,83	0,00290	17,81150	-222.715,17	-6,55000
Dívida Consolidada Líquida	2.006.946,12	0,00190	11,25070	1.784.230,95	0,00160	10,00220	-222.715,17	-11,10000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 50m"

Especificação	Previsto 2018	Realizado 2018
Receita Corrente Líquida	0,00	17.838.362,21

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fis 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.730.796,21	19.439.743,54	24,06	18.650.000,00	-4,55	19.850.000,00	6,43	20.594.375,00	3,75	21.366.664,06	3,75
Receitas Primárias (I)	15.673.186,01	19.491.900,31	24,36	18.552.900,00	-4,82	19.740.000,00	6,40	20.480.250,00	3,75	21.248.259,38	3,75
Despesa Total	17.132.754,76	19.461.038,08	13,59	18.650.000,00	-4,17	19.850.000,00	6,43	20.594.375,00	3,75	21.366.664,06	3,75
Despesas Primárias (II)	17.001.525,26	19.309.430,42	13,57	18.550.000,00	-3,93	19.750.000,00	6,47	20.490.625,00	3,75	21.259.023,44	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.338.339,25	182.469,89	-113,74	2.900,00	-98,41	-10.000,00	-444,83	-10.375,00	3,75	-10.764,06	3,75
Resultado Nominal	-1.328.339,25	182.469,89	-113,74	-2.100,00	-101,15	-15.000,00	614,29	-15.562,50	3,75	-16.146,09	3,75
Dívida Pública Consolidada	2.578.741,17	3.177.284,83	23,21	2.864.281,60	-9,85	2.535.628,31	-11,47	2.630.714,37	3,75	2.729.366,16	3,75
Dívida Consolidada Líquida	1.490.787,25	1.784.230,95	19,68	1.364.281,60	-23,54	1.564.281,60	14,66	1.622.942,16	3,75	1.683.802,49	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.994.912,23	20.370.182,64	19,86	18.650.000,00	-8,44	19.056.000,00	2,18	19.822.085,94	4,02	20.565.414,16	3,75
Receitas Primárias (I)	16.911.171,79	20.320.306,07	20,16	18.552.900,00	-8,70	18.950.400,00	2,14	19.712.240,63	4,02	20.451.449,65	3,75
Despesa Total	18.486.028,23	20.288.132,20	9,75	18.650.000,00	-8,07	19.056.000,00	2,18	19.822.085,94	4,02	20.565.414,16	3,75
Despesas Primárias (II)	18.344.433,24	20.130.081,21	9,73	18.550.000,00	-7,85	18.960.000,00	2,21	19.722.226,56	4,02	20.461.810,06	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.433.261,45	190.224,86	0,00	2.900,00	-98,48	-9.600,00	0,00	-9.985,94	0,00	-10.360,41	0,00
Resultado Nominal	-1.433.261,45	190.224,86	0,00	-2.100,00	0,00	-14.400,00	0,00	-14.978,91	0,00	-15.540,62	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.782.429,49	3.312.319,44	19,04	2.864.281,60	-13,53	2.434.203,18	-15,02	2.532.062,58	4,02	2.627.014,93	3,75
Dívida Consolidada Líquida	1.608.540,81	1.860.060,77	15,64	1.364.281,60	-26,65	1.501.710,34	10,07	1.562.081,83	4,02	1.620.659,90	3,75

FONTE: SCPI - PPA [8.21.2.5.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 50m*

FIS 120

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019


AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)


RS 1,00

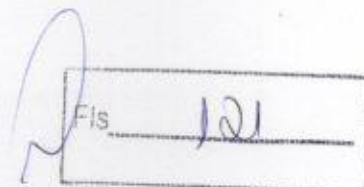
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	15.312.697,76	100,000	13.267.109,74	100,000	12.144.220,87	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	15.312.697,76	100,00	13.267.109,74	100,00	12.144.220,87	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 50m"


WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68


VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT**

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$.1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 51m"

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fis

122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(V)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	0,00	0,00

WEMERSON AÇÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LUCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fis

123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT**

Página 2 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(LX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fis

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

Página 3 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 51m*

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fls

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

126



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Página 2 de 4

Lei: 636, Data: 17/06/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Página 3 de 4

Lei: 636, Data: 17/06/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

PLANO FINANCEIRO

2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Página 4 de 4

Lei: 636, Data: 17/06/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)


RS 1,00


EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

PLANO FINANCEIRO

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 51m*


WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68


VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

Fis 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Página 1 de 1

Lei: 636, Data: 17/06/2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

IPTU	TRIBUTOS	MODALIDADE ISENÇÃO	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
			APOSENTADOS E PENSIONISTAS	44.000,00	47.000,00	49.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENEIRIA E CAMPANHAS DE ARRECADÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

RS 1,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 52m"

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68

VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72

F/s 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020


Lei: 636, Data: 17/06/2019


AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)


R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	406.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	406.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	406.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	206.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 52m"


WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68


VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72


Fis. 131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Página 1 de 1

2020

Lei: 636, Data: 17/06/2019


ARF (LRF, art 4º, § 3º)

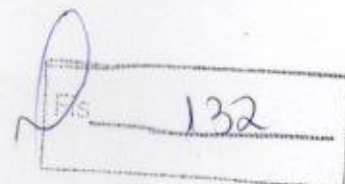
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	120.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DESCRICIONÁRIAS	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	REALOCAÇÃO DE RECURSOS	0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	320.000,00		0,00
SUBTOTAL	440.000,00	SUBTOTAL	440.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	650.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DESCRICIONÁRIAS	0,00
Discrepância de Projeções:	500.000,00	REALOCAÇÃO DE RECURSOS	0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		0,00
SUBTOTAL	1.250.000,00	SUBTOTAL	1.250.000,00
TOTAL	1.690.000,00	TOTAL	1.690.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/dez/2019 13h e 52m"


WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO
809.673.611-68


VERA LÚCIA ALVES
CONTADORA
411.305.370-72



- Considerando a exoneração a pedido da candidata, classificado em 5º lugar para o cargo de Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe "B", convocado através do edital nº 006/2018 do dia 16/02/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar N°. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefeital publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe "B"

8º - **LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS** 78,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido entre o dia 25/06/2019 à 24/07/2019, horário das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Certidão de tempo de serviço se houver;
- l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio
- m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras "a" até "r", acima.

Rondolândia-MT, de 25 de junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 636, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **WE-MERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2017/2022;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III - Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2020, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de

abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o **caput** considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se dará na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o **caput**.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu / MT, em 17 de Junho de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 634, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um **Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município**, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Obras, Transp. e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0003.1149 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 395.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu / MT, 17 de Junho de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019

OBJETO: Contratação temporária de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Dulcilene Miguel Pereira Rodrigues que se encontra em período gestacional. A contratação se fará pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias.

CONTRATADA: TEREZA DE PAULACPF: 023.606.501-73

PERÍODO: 03/06/2019 à 03/03/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2019



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 782 76-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Especificação	Realização			Previsão de Término
	Valor Executado	Valor a Executar	(%)	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS.	R\$ 146.493,39	R\$ 487.549,82	76,90	31/12/2019
AQUISIÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS	R\$ 99.854,89	R\$ 335.895,11	77,09	31/12/2019
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - NAS RUAS: CELCINO PEREIRA, JOSINO LOPES, COLUMBIA, CARLOS LAET, ESPÍRITO SANTO, MIGUEL MIRANDA, MARIA CUPERTINO, ZE PARAIBA, RAILDA (AMAZONIA), PARANA (JOAO CORDEIRO SOBRAL), SAO PAULO, MINAS GERAIS, MATO GROSSO, IRMA SANTINHA, PASTOR BENEDITOO, JOAO PAULO II, 13 DE DEZEMBRO, DOM AQUINO, GETULIO VARGAS, BRAULINO DE ALMEIDA, EMANCIPAÇÃO, OLIVEIRAS E PEDRO PEDROSSIAN NO MUN. DE SALTO DO CEU/MT	R\$ 90.361,65	R\$ 215.710,19	70,48	31/12/2019
CONSTRUÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRAO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECILIA ANTUNES	0,00	R\$ 225.197,23	0,00	31/12/2019
Total	R\$ 190.216,54	R\$ 776.802,53		

Salto do Céu MT, 12 de Abril de 2019.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

13 139



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL

Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2019, às 08hs, no Plenário da Câmara Municipal de Salto do Céu, sito a Rua Espírito Santo, nº 202, Centro, nesta mesma cidade de Salto do Céu / MT, reuniram-se secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes saltenses, para em obediência as disposições contidas no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de expor a todos os munícipes a propositura da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020. Fez uso da palavra a Contadora, Sr^a Vera Lucia Alves Silva, a qual iniciou esta Audiência Pública agradecendo a presença de todos os presentes e destacando a importância da participação popular. Em seguida a contadora esclareceu as exigências legais bem como explicou sobre a importância e abrangência da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como explanou sobre todo o conteúdo dos anexos que irão compor a referida peça de planejamento. A palavra foi aberta aos demais presentes, onde foram sanadas dúvidas e apresentadas sugestões. Sem mais assuntos a tratar e permanecendo todos de acordo, a audiência foi encerrada, e eu, Vera Lúcia Alves da Silva, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Vera Lucia Alves Silva,
Edinei Salben Oliveira
Claudeneice Sousa Santana,

Claudia Serey Silva.

Myriam mychelle montay de oliveira

Cezari Eugénia de Souza

Kenya Karlo C de Oliveira

Joaquim Manoel dos

Assis

Clayton André B. Miranda

Maria Inês P. da Silva

Abigail Lourenço Rodrigues.

Letícia Alves Nery de Almeida

Fis 140





**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

OFÍCIO Nº. 065/2019

SALTO DO CÉU – MT, DE 12 DE ABRIL DE 2019.


**Ao Vanderlei Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Salto do Céu**

Assunto: Encaminhar Relatório de Projetos em Andamento

Excelentíssimo Senhor,

Externando nossos mais sinceros cumprimentos, aproveito a oportunidade para encaminhar relatório de Projetos em Andamento (Art. 45 da LC 101/2000), Lei de Diretrizes Orçamentárias, segue em anexo relatório bem como sua respectiva publicação.

Na expectativa de merecer a atenção, desde já antecipo meus votos de estima e distinta consideração.
Respeitosamente,


**Wemerson Adão Prata
Prefeito Municipal**



deu o prazo de 05 (dias) úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do referido documento, com fundamento no artigo 43, §1º, da lei 123/06, e em caso de descumprimento a empresa será automaticamente inabilitada

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 019/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 019/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações pode-

ão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019

Na edição nº 3.206, página 244, publicada no dia 12/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2019.

Onde se lê: No dia 17 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Leia-se: No dia 24 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste/MT, 12 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000), LDO

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS.	R\$ 146.493,39	23,10	R\$ 487.549,82	76,90	FNDE	31/12/2019
AQUISIÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS	R\$ 99.854,89	22,91	R\$ 335.895,11	77,09	FUNASA	31/12/2019
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - NAS RUAS: CELSO PEREIRA, JOSINO LOPEZ, COLUMBIA, CARLOS LAET, ESPÍRITO SANTO, MIGUEL MIRANDA, MARIA CUPERTINO, ZE PARAIBA, RAILDA (AMAZONIA), PARANA (JOÃO CORDEIRO SOBRAL), SÃO PAULO, MINAS GERAIS, MATO GROSSO, IRMA SANTINHA, PASTOR BENEDITO, JOÃO PAULO II, 13 DE DEZEMBRO, DOM AQUINO, GETULIO VARGAS, BRAULINO DE ALMEIDA, EMANCIPAÇÃO, OLIVEIRAS E PEDRO PEDROSSIAN NO MUN. DE SALTO DO CÉU/MT	R\$ 90.361,65	29,52	R\$ 215.710,19	70,48	SINFRA	31/12/2019
CONSTRUÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRAO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECILIA ANTUNES	0,00	0,00	R\$ 225.197,23	0,00	INCRA	31/12/2019
Total	R\$ 190.216,54		R\$ 776.802,53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 053/SAD/2019

PORTARIA N° 053/SAD/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedida Elevação de Nível, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
---------------------	-------	-----------	-------------------

Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,13 para Nível 1,14
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,16 para Nível 1,17
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,07 para Nível 1,08
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,05 para Nível 1,06
Celia Holtz Arneemann	Auxiliar de Serviços Gerais	26	Nível 1,16 para Nível 1,17
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,16 para Nível 1,17
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,05 para Nível 1,06
Jocelito Carlos Link	Motorista CNH-AD	593	Nível 1,05 para Nível 1,06
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,05 para Nível 1,06

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

142